

## **1. Parte Geral**

- 1.1.** A DILU é detentora de Postos de Abastecimento de Combustíveis sob a Insígnia “SHELL” e pretende implementar uma campanha que visa sortear vales de combustível a todos os consumidores, maiores de idade e residentes em Portugal Continental, que participem no concurso denominado por “*A sua opinião importa*” (doravante designado por “Concurso”) que decorrerá a partir das 0:00h do dia 17 de abril de 2023, até às 23:59h do dia 31 de março de 2024, com a realização de Sorteios Mensais, a decorrer nos primeiros oito dias do mês, sendo sorteados os participantes do mês anterior.
- 1.2.** O Concurso é de caráter gratuito e destina-se a todos os clientes, que a título particular acedam e participem num Inquérito de Opinião *online* (doravante “Inquérito”) que estará acessível através de leitura de QR CODE, disponível em formato físico nos postos de abastecimento SHELL aderentes (conforme anexo I do presente Regulamento).
- 1.3.** O Concurso visa sortear mensalmente um participante no inquérito do mês anterior, com o objetivo de apurar o vencedor mensal (doze vencedores no total, no decorrer do período), o qual receberá um total de 200€ (“Prémio”) na forma de vale físico.

## **2. Produtos abrangidos pela Participação no Concurso**

- 2.1.** Os produtos abrangidos pela participação no presente Concurso referem-se a Combustíveis líquidos, adquiridos nos Postos de Abastecimento SHELL.

## **3. Elegibilidade para participar**

- 3.1.** Não serão admitidos a participar no Concurso os acionistas, administradores e colaboradores do grupo DISA, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do Concurso.
- 3.2.** Não serão aceites participações realizadas fora dos prazos estabelecidos para o presente Concurso.

## **4. Exclusão de Participações**

- 4.1.** Para efeitos do presente Concurso, a DILU tem plena legitimidade para não considerar aceites e válidas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, bem como quaisquer participações que, de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei, casos em que a DILU excluirá as participações do Concurso.
- 4.2.** Poderão ainda ser excluídas do Concurso todas as participações que não respeitem todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

## **5. Condições de Participação**

- 5.1.** Para efeitos de participação, os Participantes deverão facultar os seus dados pessoais, para que possam ser considerados para efeitos de Sorteio. É assim de caráter obrigatório a inclusão válida de email e nome. O inquérito ficará disponível através:

- Leitura de QR CODE afixado nos Postos Aderentes;
- Acesso a link para página de inquérito, conforme email enviado aos participantes que tenham consentido na partilha de dados e, deste modo, se encontrem regularmente registados em base de dados;

## **6. Promotora**

- 6.1.** A DILU contratou a Pacsis – Sistemas de Promoção e Marketing, com sede em Portela Business Center - Estrada da Portela, 5, Piso 1, Escritórios 2 e 3, 2790-124 Carnaxide, para gestão do Concurso.
- 6.2.** A Promotora ficará responsável pela gestão e acompanhamento do Concurso, no que se refere gestão, setup, manutenção e acompanhamento do Concurso, contemplando: a validação das participações via internet, desenvolvimento e manutenção de microsite do Concurso, controlo e relatório do mesmo.
- 6.3.** Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a este concurso, deverão ser dirigidos para [clienteshell@disagrupo.pt](mailto:clienteshell@disagrupo.pt) ou através do telefone 234 030 500 (dias úteis das 9h às 13h, das 14h às 18h). Chamada para a rede fixa nacional.

## **7. Apuramento de vencedores**

- 7.1.** As entradas de cada participação serão extraídas, ordenadas cronologicamente e numeradas da primeira até à última participação.
- 7.2.** O sorteio realizar-se-á, com base na lista sequencial referida no ponto 7.1 através de esferas numeradas de zero a nove, contidas em recipiente a esse fim destinado. Serão extraídas tantas esferas quantas as necessárias para a formação dos números que indicarão o apuramento de 1 (um) vencedor e 3 suplentes por cada premiado. Assim, em cada extração, a primeira esfera a sair representará o algarismo das unidades, a segunda o das dezenas, a terceira o das centenas e assim sucessivamente.
- 7.3.** Em cada sorteio será apurado 1 (um) premiado, da lista de participantes no Inquérito, no respetivo período de sorteio definido neste Regulamento;
- 7.4.** Serão aceites no máximo 1 (uma) participação por cada endereço de email por mês.
- 7.5.** Considerando que os dados fornecidos podem estar incorretos e/ou desatualizados, por cada sorteio serão apurados 3 (três) suplentes;
- 7.6.** Os premiados efetivos e suplentes terão de ser pessoas diferentes;
- 7.7.** O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração;
- 7.8.** O recurso aos suplentes ocorrerá sempre que se mostre necessário, nomeadamente nos casos em que o cliente sorteado não reúna as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida para efeitos de atribuição do respetivo Prémio, bem como sempre que seja detetado incumprimento de qualquer das normas do presente Regulamento, assim como nos casos em que não tenha sido possível contactar com o participante sorteado e/ou este tenha recusado a aceitação do respetivo Prémio.

## **8. Forma de realização do Sorteio**

**8.1.** O apuramento dos vencedores e respetivos suplentes realizar-se-á na sede da PACSIS, Est. da Portela, 5 - Piso 1, Escritórios 2 e 3 - Portela Business Center, 2790 - 124 Carnaxide, Portugal, na presença dos representantes das Forças de Segurança.

## **9. Atribuição de Prémios**

- 9.1.** Por cada mês de Concurso será atribuído o “Prémio” ao respetivo vencedor.
- 9.2.** O montante a disponibilizar será na forma de vales físicos, perfazendo o valor total de 200€ de desconto em pagamento exclusivo de combustível líquido;
- 9.3.** O valor líquido total dos 12 Prémios (doze) atribuídos é de 2400€ (dois mil e quatrocentos euros).
- 9.4.** O pagamento do Imposto do Selo sobre os Prémios atribuídos no Concurso será integralmente assumido pela DILU.
- 9.5.** Os Prémios não podem, em circunstância alguma, ser convertidos em dinheiro.
- 9.6.** A DILU reserva-se ao direito de atribuir outro prémio de igual valor se as circunstâncias assim o tornarem necessário.
- 9.7.** Os Sorteios serão realizados de forma mensal, integrando todas as Participações válidas no Concurso, submetidas até ao último dia do mês anterior em que é realizado o Sorteio.
- 9.8.** Os Sorteios serão realizados uma vez por mês nas datas infra indicadas, pelas 15:00 horas, nas instalações da PACSIS, na presença das forças de Segurança na dependência da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização.

Para os efeitos do número precedente, os Sorteios realizar-se-ão nas seguintes datas:

- 3 de maio (Participações de 1 de abril a 30 de abril)
  - 6 de junho (Participações de 1 de maio a 31 de maio)
  - 6 de julho (Participações de 1 de junho a 30 de junho)
  - 4 de agosto (Participações de 1 de julho a 31 de julho)
  - 6 de setembro (Participações de 1 de agosto a 31 de agosto)
  - 5 de outubro (Participações de 1 de setembro a 30 de setembro)
  - 6 de novembro (Participações de 1 de outubro a 31 de outubro)
  - 6 de dezembro (Participações de 1 de novembro a 30 de novembro)
  - 4 de janeiro 2024 (Participações de 1 dezembro a 31 de dezembro)
  - 6 de fevereiro 2024 (Participações de 1 de janeiro a 31 de janeiro de 2024)
  - 4 de março de 2024 (Participações de 1 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024)
  - 4 de abril de 2024 (Participações de 1 de março a 31 de março de 2024)
- 9.9.** Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados telefonicamente pela PACSIS, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do sorteio, com o objetivo de confirmar os dados dos premiados e a aceitação do Prémio por parte destes bem como recolher outros dados que se revelem necessários para a entrega do prémio sendo que o número mínimo de tentativas de contacto será de 3 (três) tentativas em períodos diferentes. Os elementos de contacto são aqueles facultados pelo participante no processo de resposta ao Inquérito.
- 9.10.** Terminando o prazo previsto na alínea anterior e existindo Prémios não reclamados, ou caso os premiados não cumpram o presente Regulamento, serão contactados sequencialmente

os suplentes, sendo obedecida a ordem de extração dos mesmos, reservando a DILU o direito de excluir os suplentes cujo contacto, após um mínimo de três tentativas, não seja possível;

**9.11.** De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o Prémio e cumpram o Regulamento mas não seja recebido nas instalações da Promotora, o aviso de receção devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do momento em que confirmem os dados pessoais e aceitem o Prémio ou que não procedam ao envio da “Declaração de Vencedor” devidamente assinada;

**9.12.** Caso solicitado, serão enviados à Câmara Municipal de Ílhavo os avisos de receção dos Prémios entregues.

## **10. Autorização para divulgação de dados e cedência de direitos de imagem**

**10.1.** O Participante premiado, que aceite receber o prémio, autorizará desde logo a DILU a divulgar o seu nome para quaisquer fins de informação do presente Concurso, sem que para tal haja lugar a compensação, seja por que motivo for.

**10.2.** A participação no concurso implica a aceitação integral, e sem reserva, deste Regulamento, assim como a cedência dos direitos de imagem de todos os efetivos vencedores do Concurso, para efeitos de divulgação dos mesmos junto do público, encontrando a DILU devidamente legitimada para utilizar os meios que considere convenientes para o efeito, nomeadamente televisão, internet, imprensa, publicidade em loja, entre outros, não sendo para tal exigível qualquer retribuição ou compensação.

**10.3.** A cedência de direitos de imagem, concedida ao abrigo do disposto na alínea anterior da presente Cláusula, será concedida pela DILU pelos respetivos participantes, aquando da aceitação de atribuição do Prémio.

**10.4.** Caso os premiados renunciem à utilização de dados e a cedência de imagem, tal implica automaticamente a renúncia ao respetivo prémio.

## **11. Não reclamação de prémios**

**11.1.** No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Câmara Municipal de Ílhavo, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação. Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade promotora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

**11.2.** De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o Prémio e cumpram o Regulamento, mas não seja recebido nas instalações da Promotora, o aviso de receção devidamente assinado, no prazo de 10 (dez) dias a contar do momento em que confirmem os dados pessoais e aceitem o Prémio;

**11.3.** Caso solicitado, serão enviados à Câmara Municipal de Ílhavo os avisos de receção dos Prémios entregues.

## **12. Tratamento de dados pessoais e Garantias de Confidencialidade**

- 12.1.** Os dados recolhidos deste concurso serão tratados de acordo com as disposições constantes da Política de Privacidade disponível em [tellshell.shell.com/PRT](http://tellshell.shell.com/PRT).
- 12.2.** As informações recolhidas serão tratadas de forma confidencial e de acordo com as melhores práticas em vigor.

## **13. Publicidade de Concurso**

O presente Concurso poderá ser objeto de publicidade, a realizar-se através de rádio, televisão, internet ou outros meios, legalmente admissíveis e que a DILU entenda por conveniente, obrigando-se desde já a expor claramente todas as condições respeitantes ao concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, sem prejuízo da necessidade de consulta do presente Regulamento

## **14. Responsabilidade**

- 14.1.** No âmbito do presente Concurso, a DILU não poderá ser responsabilizada por atos lícitos ou ilícitos que venham a ser praticados pelos participantes ou quaisquer terceiros, enquanto decorre o presente concurso ou após o seu termo.
- 14.2.** A DILU reserva-se ao direito de excluir participações e ainda acionar os meios legais que considere adequados, no caso de se verificar qualquer atividade, ainda que da forma tentada, de obter vantagens ilegítimas através do presente Concurso.
- 14.3.** A DILU reserva-se ao direito de, a todo o tempo, terminar, alterar, atrasar ou prolongar o Concurso ou ainda, no caso de ser detetada alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto fora do controlo da DILU, que afete o bom funcionamento do Concurso, comunicando de imediato tal circunstância à Câmara Municipal de Ílhavo, apresentando as respetivas provas, caso em que os participantes não terão direito a qualquer prémio.
- 14.4.** A DILU reserva-se no direito de eliminar qualquer participação que, de alguma forma, viole o disposto no presente Regulamento.
- 14.5.** A DILU não poderá ser responsabilizada pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do presente Concurso, caso as circunstâncias advenham de factos ou circunstâncias que não estejam sob o controlo ou domínio das partes, nomeadamente perturbações nas plataformas de comunicações ou acesso a estas, erros informáticos faltas e/ou flutuações de energia, estado de guerra ou outras alterações consideráveis na ordem pública.
- 14.6.** A DILU não se responsabiliza por participações não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, bem como pela impossibilidade de participação no Concurso, devido a falhas alheias às entidades ou ataques ao sistema.
- 14.7.** A DILU não se responsabiliza por quaisquer extravios de entregas, por parte dos correios, referente à receção dos comprovativos enviados por correio ao vencedor.

## **15. Obrigações da DILU perante a Câmara Municipal de Ílhavo**

- 15.1.** A DILU compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Ílhavo, no prazo de noventa dias, a contar do termo do Concurso, a documentação comprovativa do recebimento dos prémios e

as declarações de vencedor, entregando ainda uma declaração, sob compromisso de honra, atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como a listagem identificando todos os premiados.

- 15.2.** A Câmara Municipal de Ílhavo reserva o direito de exigir documento complementares, num prazo não inferior a 15 dias.
- 15.3.** Nos referidos prazos, a DILU compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto de Selo sobre o valor dos Prémios.
- 15.4.** A DILU compromete-se ainda a, no prazo de 10 dias, desde a devida autorização da Câmara, para confirmar por escrito, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- 15.5.** Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das forças de segurança, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente efetuados, após a realização dessa atividade.

## **16. Omissões**

Quaisquer omissões no presente Regulamento, serão analisadas e decididas pela DILU, em acordo com a Câmara Municipal de Ílhavo.